



Prefeitura do Município de Faxinal

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 694 — Fone (0434) 61-1332 — FAXINAL — Paraná

LEI Nº 611

SÚMULA:-Dispõe sobre Doação de Imóveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU
E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

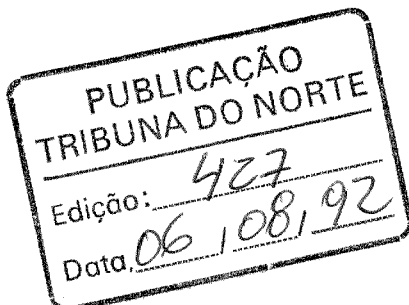
Art. 1º)-Fica o Chefe do Executivo Municipal de Faxinal Estado do Paraná, autorizado a Doar uma área de terras com 2.322,00m² (dois mil, trezentos e vinte e dois metros quadrados), constituido / por partes da Avenida Eugênio Bastiani desta cidade, à Empresa NUTRIMIL ALIMENTOS LTDA, com sede nesta cidade, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes-CGC- nº 77.234.458/0003-00.

Art. 2º)-A Doação de que trata o artigo anterior somente terá validade e se efetivará se a Empresa - Nutrimil Alimentos Ltda., comprar por valor de avaliação ou acordo os terrenos confrontantes/ com a área Doada, ficando terminantemente proibido o fechamento da Avenida antes da concretização das negociações e pavimentação asfáltica do novo acesso à Rua Antonio Garcia da Costa.

Art. 3º)-A Doação de que trata o artigo anterior, destina-se exclusivamente a ampliação da referida - empresa, que terá um prazo de 02 (dois)anos a partir da efetivação da Doação para conclusão, caso contrário o imóvel reverterá automaticamen te ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi cação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal
em, 30 de julho de 1.992.



JUAREZ BARRETO DE MACEDO

Prefeito Municipal